Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 26 de fevereiro de 2.019.

IND: 052/19

Aprovada na 4ª SO
Realizada em 26 FEV 2019
com adendo
LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Nobre Presidente
Senhores Pares

VALÉRIA BENTO, Vereadora com assento neste Egrégio Plenário, vem à presença dos ilustres colegas Vereadores para apresentas essa indicação, pelos motivos de fato a seguir articulados.

A descentralização administrativa é técnica de distribuição de competência onde o Ente Público ou cria entidades da administração pública indireta para prestar serviços de sua titularidade, ou mediante procedimento administrativo próprio e específico, através de contrato de concessão, por exemplo, entrega a realização do serviço a terceiros da iniciativa privada.

A Lei Federal 8.987/95 regula o regime de concessão e permissão dos serviços públicos no Brasil, previsto no artigo 175 da Constituição Federal, em todos os entes da federação: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

As fotos anexas a essa indicação mostram claramente, no que tange ao serviço de transporte público coletivo em Bertioga, que o mesmo não vem sendo realizado a contento. As imagens trazem dois pontos de ônibus em Bertioga, um na porta da Escola Giusfredo Santini e o outro na Rua Epifânio Batista em péssimo estado de conservação.

ADENDO:

anexada à Indicação, trabalho do Ver. Taciano sobre o mesmo assunto.

Nesse loca muitos munícipes aguardam a chegada do transporte para poder se locomover em nossa cidade.

O artigo 6º da Lei 8.987/95 dá conta acerca do direito subjetivo de todos a um serviço público adequado, fixando de forma clara e inequívoca a definição de adequado, para que não pairem dúvidas.

Isto posto **INDICO** ao Poder Executivo e à Empresa Viação Bertioga Ltda. resolvam de uma vez por todas de quem é a responsabilidade pela manutenção dos pontos de ônibus, e que o trabalho seja realizado para deixá-los em condições de dar um mínimo de conforto aos cidadãos que aguardam pelos ônibus.

Assim consulto o douto plenário no sentido de expedição de ofício dando conta do teor deste trabalho ao Senhor Prefeito Municipal, à Viação Bertioga Ltda., o Secretário de Serviços Urbanos.

Observadas as formalidades legais essa é a indicação que vai devidamente subscrita.

Vereadora VALÉRIA BENTO

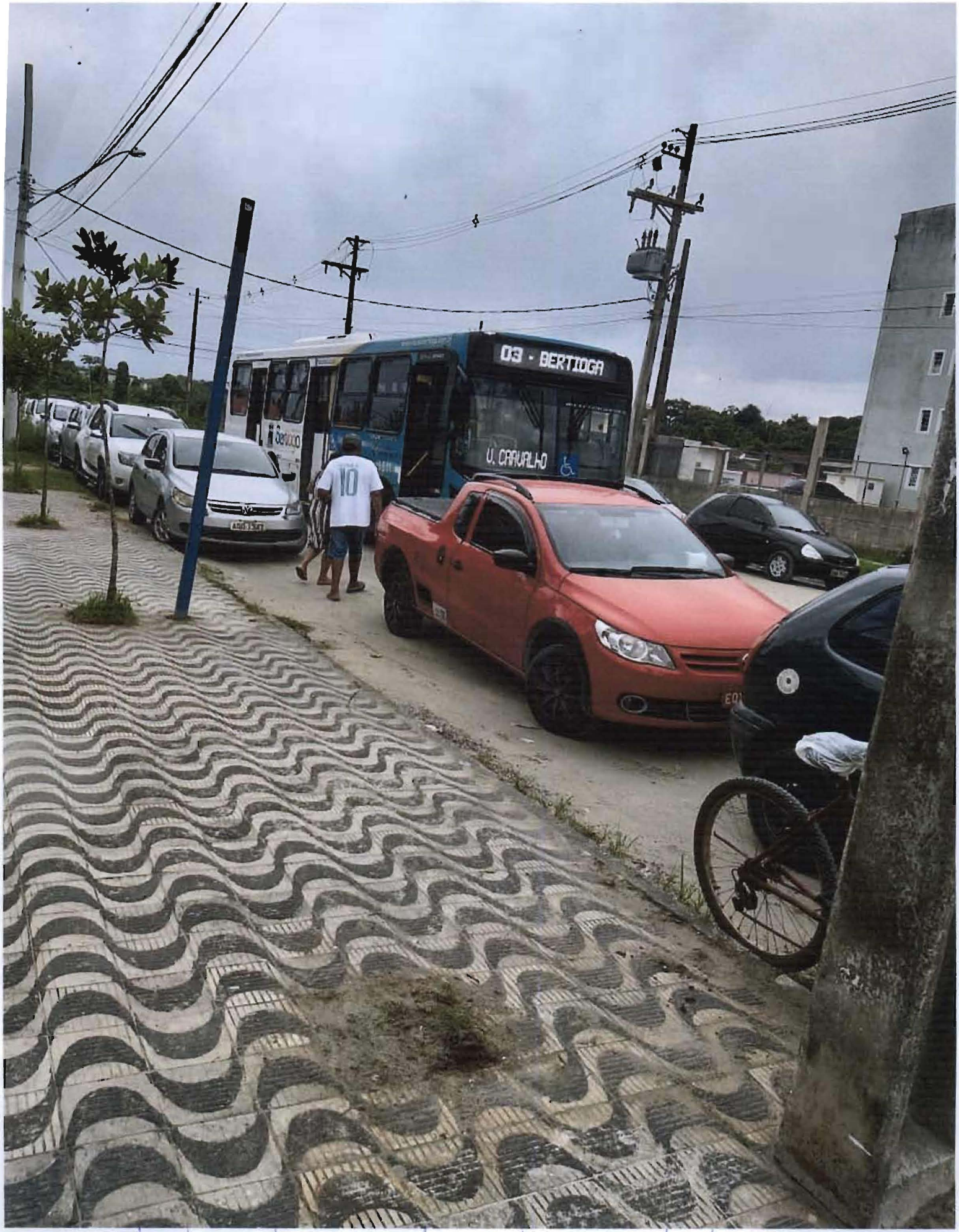

Porta da Escola Gustavo Santini → Ponto de Ônibus



Rua: Epifanio Batista - Ponto de ônibus Rua do Crucifixo Santino

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº _____ / ____

Data: Hora: _____
Ofício nº : _____
Aprovado na _____ SO,
realizada em
_____ adendo

_____
Presidente

Assunto: Implantação de Abrigo para ponto de ônibus no bairro Vicente de Carvalho II
Ref: 005/2019

Bertioga, 26 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Taciano Goulart Cerqueira Leite, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

Considerando o número elevado de transeuntes que utilizam diariamente o transporte coletivo urbano;

Levando em conta também que estes mesmos ficam rotineiramente sujeitos a intempéries climáticas (chuva, sol, ventania e etc).

Tendo em vista ainda que o ponto de ônibus em referência é utilizado por várias crianças, alunos, pais, idosos e educadores, entre outros; é que:

Este vereador solicita ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Segurança e Cidadania que viabilize a implantação de abrigo para o ponto de ônibus que fica à Rua Epiphânio Batista próximo da Unidade Escolar: E.M. Giusfredo Santini, no Bairro Vicente de Carvalho II.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao Setor de Expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito e Secretaria de Segurança e Cidadania.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Vereador